

PROCOLO Nº 1123/18

Recepção Dia Hora  
06/09/18 15:47



**PREFEITURA DE  
CAPIVARI**

**L E I Nº 5.474/2018.**

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a conceder subvenção à Entidade Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo. -----

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos do que dispõe o artigo 16 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.206/2017, de 27 de junho de 2017, e suas alterações; artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; artigo 2º, inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993; artigos 182 a 187 e 189 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2016; a conceder subvenção no importe de R\$ 38.189,49 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) ao Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo, com recursos do CMDI, durante o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para atender aos artigos 182 a 187 e 189 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, o CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso definiu a escolha dessa entidade, em reunião plenária realizada em 12/06/2018, aprovando o projeto de trabalho proposto pela mesma.

Artigo 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, até o dia 30 de janeiro de 2019, de acordo com os artigos 182 a 187 e 189 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, bem como as demais normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos a serem extraídos da dotação 846 – 08.241.0125.2.146 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 04 de setembro de 2018.

RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA  
Dir. Secretaria Geral

Secretaria Geral | Rua XV de Novembro, 639 - Centro  
CEP 13360-000 | Capivari-SP  
(19) 3492-9250  
secgeral@capivari.sp.gov.br